



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.º 93/2023/GP**

Luiz Alves/SC, 24 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Perci Bompani  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**LUIZ  
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º /2023**

*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2023, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0006

Projeto: 1.028 – Obras e Instalações no Horto Florestal

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 275970000005 – SF: Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais

Valor: R\$ 29.035,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0006

Projeto: 1.028 – Obras e Instalações no Horto Florestal

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 275970000005 – SF: Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais

Valor: R\$ 29.035,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, por conta dos recursos da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, na importância de R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de março de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023, que “*Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para autorizar a criação de crédito adicional especial, com a finalidade de contabilizar despesas de nova atividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme autorização descrita na Resolução COMDEMA nº 02/2023 (anexa).

Com a aprovação desta Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente viabilizará a implantação de unidade de produção de plantas medicinais e nutracêuticas no Horto Florestal do Município, que irá beneficiar as crianças da rede municipal de ensino e os munícipes, por meio do uso preventivo de princípios ativos naturais, com benefícios para uma vida mais saudável.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 24 de março de 2023.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal